

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASATO DA SUPERINTENDENTE
DE 10.09.2021

PORTARIA Nº 642/2021 - DECLARA vago o cargo de Docente/Professor Adjunto, por motivo de falecimento de ROGERIO LUIZ QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matr. nº 35.906-7, ID 43719597/2, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação no ANMAT/IME, ocorrido em 17/08/2021. Processo nº SEI-260007/020064/2021.

Id: 2340871

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 14.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/019421/2021 - DETERMINO a inclusão de PAULO DE TARSO VERAS FARINATTI, Professor Adjunto, matr. nº 30.398-2, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

Id: 2340872

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 86 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

RECOMPÕE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 006/2016 DE PERMISSÃO USO - RESTAURANTE MACAÉ, FIRMADO COM A EMPRESA LILAS DE MACAÉ RESTAURANTE LTDA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o Processo nº E-26/009/558/2016;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000194/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompor a comissão para fiscalização do Contrato nº 006/2016 referente à Permissão Uso - Restaurante Macaé, firmado entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a empresa LILAS DE MACAÉ RESTAURANTE LTDA.

Art. 2º - A Comissão passará a ser composta pelos servidores, abaixo relacionados:

Fernando Sergio de Moraes, ID Funcional nº 641236-0 - Presidente;
Nivaldo Silveira Ferreira, ID Funcional nº 642276-4;
Victor Hugo Santos, ID Funcional nº 4316647-4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2021

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2340570

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRODESPACHO DO REITOR
DE 14.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260009/003687/2021 - RATIFICO a inexistência de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de MAXCROM INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI, no valor de R\$ 419.333,00 (quatrocentos e noventa e três reais), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

Id: 2340724

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUBGERENTE
DE 10.09.2021

PROCESSO SEI Nº E-26/054.082/2005 - JORGE LUIZ TAVARES GIOIA, ID Funcional nº 641410-9, Profissional de Nível Fundamental. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial relativos ao período de 23/10/2015 a 22/10/2020.

Id: 2340616

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1455 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1452, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Tomada de Contas instituída pela Resolução SETRANS 1452, de 23/08/2021, nos autos do Processo nº SEI-100001/001257/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2021, o prazo dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas instituída para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em decorrência dos fatos apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se o disposto no Art. 3º da Resolução SETRANS 1452, de 23/08/2021, publicada no D. O. de 24/08/2021.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

ROGERIO TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2340822

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 13.09.2021

PROC. Nº SEI-100005/004194/2021 - INDEFIRO nos termos do Parecer nº 505/2021/DETR/ASJUR (Doc SEI nº 21507039).

PROC. Nº SEI-100005/006246/2021 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (21530657) e no Parecer nº 520/2021/DETR/ASJUR (21707360).

DE 14.09.2021

PROC. Nº SEI E-10/005/15785/2019 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 21674203).

PROC. Nº SEI-100005/006976/2020 - Nos termos do Parecer nº 551/2021/DETR/ASSJUR (Doc SEI nº 22068863), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/006993/2020 - Nos termos do Parecer nº 552/2021/DETR/ASSJUR (Doc SEI nº 22069178), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/006994/2021 - Nos termos do Parecer nº 553/2021/DETR/ASSJUR (Doc SEI nº 22070009), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/007006/2020 - Nos termos do Parecer nº 537/2021/DETR/ASSJUR (Doc SEI nº 22047646), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

DE 15.09.2021

PROC. Nº SEI-100005/004200/2021 - INDEFIRO nos termos do parecer da área técnica (Doc SEI nº 21429345).

PROC. Nº SEI-100005/006526/2021 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 21847595).

PROC. Nº SEI-100005/008429/2021 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI nº 22067199) e da área técnica (Doc. SEI nº 21940558/22006989), DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração No D-788069.

Id: 2340840

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO
CONSELHO DIRETORRESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 50
DE 16 DE JULHO DE 2021

REVOGA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 10, DE 19/06/2019, PUBLICADA EM 26/06/2019, QUE CRIOU O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA REDELIMITAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DA COSTA DO SOL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhes confere o Decreto Estadual nº 45.291/15, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.479/18, bem como o previsto na Lei Estadual nº 5.101/2007 e no Decreto Estadual nº 46.619/2019, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2021, processo administrativo nº SEI E-07/002.5668/19.

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 10, de 19/06/2019, publicada em 26/06/2019, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para redelimitação do Parque Estadual da Costa do Sol.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES,
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Presidente em exercício do Conselho Diretor

Id: 2340867

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1081 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

RECONHECE A AMPLIAÇÃO DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN VERBICARIO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA - RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de outubro de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, no território do estado do Rio de Janeiro;

- o disposto na Resolução da Secretaria de Estado Ambiente - SEA nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamentou o Decreto supracitado; e

- a documentação constante do Procedimento Administrativo INEA/RJ nº SEI-E-07/507847/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a ampliação de uma área de 2,789 hectares, da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada Verbicario, reconhecida definitivamente pela Portaria INEA nº 179, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2010, com área de 11,627 hectares, que integra o imóvel denominado Fazenda Vista Alegre, localizado no Município de Santa Maria Madalena RJ - matrícula/registo: 1.982

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter provisório, estando o reconhecimento definitivo condicionado ao gravame de perpetuidade no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme o estabelecido no artigo 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - A ampliação da RPPN acima qualificada tem seus limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no procedimento administrativo INEA/RJ nº E-07/507847/2009, ficando ampliada a RPPN Verbicario e passando a abranger uma área total de 14,416 hectares.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do respectivo Termo de Compromisso no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, quando então estará apto a receber o reconhecimento definitivo.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão o responsável às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

PORTARIA INEA/PRES Nº 1082 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS), O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) E A ENTIDADE AMBIENTALISTA ONDA VERDE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, processo administrativo nº SEI-E-07/002.16830/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Manoel Mendes da Silva Neto, ID funcional: 51186993, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2021, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Entidade Ambientalista Onda Verde, tendo como objeto a execução de atividades nas áreas de gestão ambiental, planejamento ambiental, pesquisa, capacitação, educação ambiental e gerenciamento de projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2021, data da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2021.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2340733

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTEDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 14/09/2021

PROCESSO Nº SEI-070002/009757/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda - CNPJ: 18.133.018/0001-27, com vistas à inscrição de Cristina Cardoso Alexandre, no Curso Avançado para Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos, no valor global de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (22158733).

Id: 2340792

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156627

NOME: EDNALDO MUNFORD SANTANA JÚNIOR. CNPJ/CPF Nº 000.084.237-09. ENDEREÇO: Estrada Barra do Sana, 05 - Barra do Sana. MUNICÍPIO: Macaé - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 94 Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Embargo de obra ou atividade. Processo nº SEI-07/0010.88/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156646

NOME: TIAGO MARTINS SOUTINHO. CNPJ/CPF Nº 088.059.487-05. ENDEREÇO: RJ 178, S/N - Centro. MUNICÍPIO: Carapebus - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 29 Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão Parcial ou total das atividades. Processo nº SEI-070010.119/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156628

NOME: ERICA DAS CHAGAS OLIVEIRA. CNPJ/CPF Nº 085.226.297-30. ENDEREÇO: Rua dos Prates, S/N - Fazenda Boa vista. MUNICÍPIO: Macaé - RJ. INFRAÇÃO: Artigos 29 e 94 Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Embargo de obra ou atividade. Processo nº SEI-070010.92/2021.

Id: 2340731

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 14.09.2021

PROCESSO Nº SEI-070002/005016/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor de BERNARDO DA SILVA CAMPOS, referente a ressarcimento de IPTU e condomínio pela ocupação, a título gratuito e com exclusividade, do imóvel situado à Av. Venezuela, nº 131, referente à execução do Contrato de Comodato INEA nº 23/2019, no período de 19/09/2019 a 31/12/2019, no valor de R\$ 23.292,86 (vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

DE 10/09/2021

*PROCESSO Nº SEI-070002/001844/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor de SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES (CNPJ/MF sob nº 21.445.959/0001-00), referente ao pagamento das medições (12º/complementar e 13º/intermediária) realizadas nos períodos de 16/12/2020 a 31/12/2020, do Contrato INEA nº 04/2020, no valor de R\$ 477.150,73 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e cinquenta reais e três centavos).

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 14/09/2021.

Id: 2340732